



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º , DE 2021.

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Altera a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18-A.....

.....

§ 4º -A Observadas as demais condições deste artigo, poderá também optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça, de forma independente, atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista, ou as ocupações de:

I - atividade de cirurgião-dentista” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217562453000>



* C D 2 1 7 5 6 2 4 5 3 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os cirurgiões-dentistas, apesar da possibilidade de opção pelo enquadramento no regime do Simples Nacional não fazem parte das categorias permitidas para se alistarem como microempreendedores individuais.

Sendo assim, o objetivo do presente projeto é facilitar e fomentar o empreendedorismo por meio da atividade empresária exercida individualmente.

Como se sabe, todo o início de uma atividade empresarial é cheia de percalços, dificuldades e incertezas. Os primeiros anos de exercício da atividade profissional cirurgiões-dentistas não poderiam ser diferentes. A grande maioria dos cirurgiões-dentistas exerce a atividade de forma autônoma, individual, como empresário de si.

Não se pode olvidar os diversos benefícios do enquadramento como Microempreendedor Individual, além de proporcionar a geração de emprego e renda, este projeto de lei vai ao encontro do estabelecido nos incisos IV, do artigo 1º e inciso VIII, do artigo 170, ambos da Constituição Federal ¹.

Diante dessas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2021.

Deputado EDUARDO DA FONTE

PP/PE



1 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



* C D 2 1 7 5 6 2 4 5 3 0 0 0 *